

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2021

Cria a semana nacional de combate a importunação sexual e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA

Relator: Deputado PAULO GANIME

VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. ALUISIO MENDES)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 100, de 2021, de autoria do Deputado Alexandre Frota, tem o propósito de criar a semana nacional de combate a importunação sexual e dá outras providências.

A proposta prevê a realização de atividades de educação, conscientização, esclarecimento e mobilização a respeito do combate ao crime de importunação sexual anualmente, sempre na primeira semana do mês de março.

Em sua justificação, afirma que “podem ser considerados atos libidinosos, práticas e comportamentos que tenham finalidade de satisfazer desejo sexual, tais como: apalpar, lamber, tocar, desnudar, masturbar-se ou ejacular em público, dentre outros”.

Explica que “o transporte público da Cidade de São Paulo é o local que mais concentra os casos de importunação sexual, em 3 meses foram feitas 293 queixas na capital, sendo que 130 casos foram no transporte público”. Acrescenta que “as passageiras do Metrô de São Paulo contam que é comum ver casos de importunação sexual”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213649395800>



* C D 2 1 3 6 4 9 3 9 5 8 0 0 *

A proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania para proferirem parecer sobre a matéria, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II), no regime de tramitação ordinário (art. 151, III, CD).

Durante o prazo regimental não houve a apresentação de emendas nesta Comissão.

O voto do relator foi pela rejeição deste Projeto de Lei.

É o relatório.

II - VOTO

Embora o Relator tenha apresentado brilhante voto contrário à aprovação do Projeto de Lei que cria a semana nacional de combate à importunação sexual, posicionamo-nos contra o entendimento do Relator e a favor da aprovação do mesmo.

Somos contrários ao voto do Relator, entre outras razões, porque iniciativas semelhantes, adotadas anteriormente em outras questões relativas à área de segurança pública, apresentaram resultados bastante positivos, como no caso da Semana Nacional do Trânsito e da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, entre outras.

Portanto, é de suma importância que abracemos a proposição que cria a Semana Nacional de Combate à Importunação Sexual, uma matéria que está na ordem do dia da sociedade brasileira, ou seja, é um assunto que está em muita evidência, de modo que uma campanha de esclarecimento da população em relação a esse tipo de comportamento será sempre bem-vinda.

Em face do exposto, votamos, no MÉRITO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 100, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado ALUISIO MENDES



2021.11258 – VTS PL 100-2021

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aluisio Mendes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213649395800>

CD213649395800*